

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 009 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022”.

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

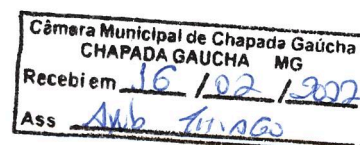
Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

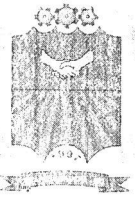
Atenciosamente,

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*

A Sua Excelência, o Senhor,  
Inaldo da Silva Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Chapada Gaúcha – MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

Aprovado em 1º Discussão

Em 21 de 03 de 2022

Joaldo da Silva Barbosa  
Presidente

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 013/2022

Data do Protocolo 16/02/2022

Hora do Protocolo 14:27

Ayub Tinoco

Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI 055/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 888.040,51 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 888.040,51 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

| CLASSIFICAÇÃO   | FONTE | VALOR      |
|---|-------|------------|
| 08.01.02.10.301.0010.3027 – Equipamentos Para Unidades da Atenção Básica<br>44900000 – Aplicações Diretas                   | 255   | 146.170,82 |
| 08.01.03.10.302.0011.3030 – Equipamentos P/Serviços da MAC<br>44900000 – Aplicações Diretas                                 | 255   | 285.654,00 |
| 08.01.04.10.304.0012.3033 – Equipamentos e Material Perm P/o Setor de Vigilância Sanitária<br>44900000 – Aplicações Diretas | 255   | 100.000,00 |
| 08.01.04.10.305.0012.3035 – Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental<br>44900000 – Aplicações Diretas  | 255   | 356.215,69 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, sendo o valor de R\$ 888.040,51 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos) da fonte 255-Transf. De Recursos do Fundo Estadual Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

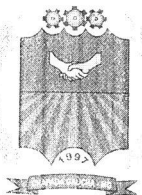
Chapada Gaúcha – MG, 16 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

## Mensagem nº 003/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 888.040,51 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender as ações de "**Investimento**" da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: *aquisição de 03 veículos de passeios para atendimento da atenção primária à saúde, 01 veículo van para atendimento da regulação de acesso, 01 veículo para as ações da vigilância sanitária e equipamentos e materiais permanentes para as ações da Vigilância Epidemiológica, conforme as Resoluções SES/MG nº 7554/21, 6821/18, 7791/21, 7801/21, 6985/19, 7731/21, 7733/21, 7732/21 e 6286/18.*

A cobertura aos créditos mencionados a serem abertos serão por Superávit Financeiro, sendo R\$ 146.170,82 (Cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e dois centavos) de Emendas Parlamentares e R\$ 741.869,69 (Setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) de transferências fundo a fundo, provenientes da fonte 255-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*